



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 291/2021

Processo: nº 61/2021  
Dispensa Nº 35/2021

**Ementa:** Contratação de empresa especialidade em saúde ocupacional, para elaboração de PPR, PCMSO e exames periódicos (ASO).

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** MARCIA DA MATA 92900992915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.780/0001-91 com endereço à RUA PITANGA, 1549, Centro, CEP 87302150, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Marcia da Mata, portador (a) do RG sob nº 64530313 SSP-PR e CPF/MF nº 929.009.929-15

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 61/2021 Dispensa Nº 35/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de Dispensa Nº 35/2021 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 09 de agosto de 2021 a 09 de março de 2022

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$1.891,00 (um mil, oitocentos e noventa e um reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140  
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01  
www.ciscomcam.com.br / e-mail: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br)



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

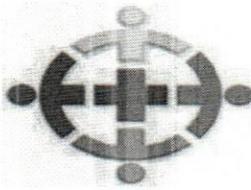
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



**CIS-COMCAM**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 09 de agosto de 2021.

**Marcia da Mata**

Representante Legal

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2021.08.09 15:05:06 -03'00'

**Rafael Brito do Prado**

Presidente do CIS-COMCAM

**Leandro Roque Avila**  
Coordenador do Ciscomcam

**Rogério de Oliveira Soares**

Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021  
CPF n° 041.538.489-30

**Maria Aparecida Santos**  
Controle Interno – Portaria n° 27/2015  
CPF N° 026.495.449-10

Testemunha: HENRIQUE  
RODRIGUES  
VIGILATO:07087  
320971

Assinado de forma  
digital por HENRIQUE  
RODRIGUES  
VIGILATO:07087320971  
Dados: 2021.08.09  
15:12:47 -03'00'

1 - \_\_\_\_\_  
Henrique Rodrigues Vigilato  
Presidente da C.P.L - Portaria n° 11/2021  
CPF N° 070.873.209-71

Testemunha:

2 - \_\_\_\_\_  
Ivani Fiore Dal Molin  
Membro da C.P.L – Portaria n° 11/2021  
CPF n° 517.896.809-30

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M****ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 291/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021****Dispensa Nº 35/2021****CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01****CONTRATADO: MARCIA DA MATA 92900992915, CNPJ sob nº 42.498.780/0001-91.****ITENS CONTRATADOS: Valor do Contrato: R\$1.891,00 (um mil oitocentos e noventa e um reais)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4893	EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS	Unidade	27,00	R\$33,00	R\$891,00
2	2293	ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS).	Serviço	1,00	R\$500,00	R\$500,00
3	2292	ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL).	Serviço	1,00	R\$500,00	R\$500,00

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415  
951

Assinado de forma digital  
por RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Data: 2021.08.09 15:05:30  
03'00"



# CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 291/2021

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** MARCIA DA MATA 92900992915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.498.780/0001-91 com endereço à RUA PITANGA, 1549, Centro, CEP 87302150, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Marcia da Mata, portador (a) do RG sob nº 64530313 SSP-PR e CPF/MF nº 929.009.929-15.

**Objeto:** Contratação de empresa especialidade em saúde ocupacional, para elaboração de PPRA, PCMSO e exames periódicos (ASO).

**Vigência:** 09 de agosto de 2021 à 09 de março de 2022.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 61/2021  
Dispensa n. 35/2021

**Data:** Campo Mourão, 09 de agosto de 2021.

### Signatários do Contrato:

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado  
**CONTRATADA:** Marcia da Mata  
**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415  
951

Assinado de forma digital  
por RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Data: 2021.08.09 15:06:11  
-03'00"